



RESOLUÇÃO CMCF – N.º 02/2020

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para renovação de 2/3 (dois terços) do colegiado do Conselho Municipal da Condição Feminina de Franca – CMCF – Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal da Condição Feminina – C.M.C.F., no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Municipais nº 5.572/2001 e 6.284/2004, faz saber que;

Considerando a necessidade de renovação do mandato de 2/3 do colegiado composto por conselheiras titulares e suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, do município de Franca/SP, nos termos das legislações pertinentes;

Considerando o cenário atual em decorrência da Infecção Humana pelo COVID – 19 (coronavírus);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos do Estado e os Decretos Municipais nº 11.018 e 11.033 de 19 de março 2020 que declara situação de emergência no Município de Franca e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19,

Considerando a LEI Nº 8.940, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 que Prorrogou o mandato de Conselheiras do Conselho Municipal da Condição Feminina de Franca, previsto no artigo 4º da Lei nº 5.572, de 23 de outubro de 2001, alterada pela Lei nº 6.284, de 27 de outubro de 2004, excepcionalmente, até 31/12/2020;

Considerando a deliberação do colegiado na Reunião do dia 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer regras e critérios para o Pleito Eleitoral de Renovação de 2/3 do colegiado para a **Gestão 2021-2023** da representação do Poder Público e da Sociedade Civil, do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, o qual se dará conforme previsto nas legislações pertinentes.

Artigo 2º – Convocar a Sociedade Civil, para participar do Pleito Eleitoral para escolha de representantes na condição de titulares e suplentes, objetivando compor o colegiado do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, **Gestão 2021-2023**, nos termos do Artigo 1º, incisos XIII, XIV, XV, da Lei Municipal 6.284/04, dos seguintes segmentos:



I – Uma(01) representante das Faculdades e Universidades de Franca;

II – Uma(01) representante das Entidades Assistenciais de Franca;

III – Três(03) representantes da Comunidade Feminina de Franca (grupos e associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupo de arte e cultura);

§ 1º – As representantes constantes nos incisos I a III deste artigo serão eleitas entre seus pares;

§ 2º – Para cada representante de que trata esse artigo, deverá ser eleita a mesma quantidade de suplentes.

Artigo 3º – Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações das representantes na condição de titulares e suplentes, das unidades municipais e outros órgãos responsáveis, nos termos do Artigo 1º, incisos II, III, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei Municipal 6.284/04, dos seguintes órgãos:

I – Uma(01) representante da unidade municipal de Saúde;

II – Uma(01) representante da unidade municipal de Educação e Esportes;

III – Uma(01) representante da unidade municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV – Uma(01) representante da Delegacia da Defesa da Mulher de Franca;

V – Uma(01) representante da Polícia Civil e Militar de Franca.

VI – Uma(01) representante dos Clubes de Serviço de Franca;

VII – Uma(01) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Franca.

§ 1º – Para cada representante de que trata esse artigo, deverão ser indicadas as respectivas suplentes.

§ 2º - O prazo para a indicação das representantes das Unidades Municipais e outros órgãos responsáveis, citados nesse artigo, será até **o dia 20 de janeiro de 2021**, mediante ofício endereçado ao CMCF.

DA COMISSÃO DE ELEITORAL

Artigo 4º – O Processo Eleitoral será coordenado pelas seguintes Conselheiras: Débora Fernandes Galhardo, Elaine Aparecida Aprile Pires, Priscila Aparecida de Castro Miras e Sílvia Cristina Orlando Navarro de Andrade;

§ 1º – A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria-Executiva do CMCF;

§ 2º – As integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatas ao Pleito Eleitoral;

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras;

I – Coordenar todo o processo eletivo da Sociedade Civil;

II – Analisar a documentação das candidatas à habilitação;

III – Habilitar as candidatas;

V – Coordenar os trabalhos do Pleito Eleitoral;

VI – Organizar a Cerimônia de Posse.



***DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATAS
E ELEITORAS***

Artigo 5º – Os requisitos para representação neste conselho, na qualidade de candidatas ao Pleito Eleitoral 2020, são:

- a) Mulher com idade mínima de 18 anos;
- b) Residir em Franca;
- c) **Disponibilidade para participar das atividades e assumir responsabilidades inerentes do Conselho Municipal da Condição Feminina.**

Artigo 6º – Para concorrer ao Pleito Eleitoral, as candidatas deverão inscrever-se antecipadamente, **até o dia 14 de janeiro de 2021**, apresentando a seguinte documentação:

- a) Requerimento de Inscrição da Entidade ou Faculdade/Universidade e indicação da Candidata (**Anexo I**), dirigido à Comissão Eleitoral, solicitando o deferimento da candidatura, **somente no caso das representantes de Faculdades e Universidades e das Entidades Assistenciais de Franca;**
- b) Requerimento de Inscrição, (**Anexo II**), da própria candidata a representante de Faculdades e Universidades de Franca; das Entidades Assistenciais de Franca; e da Comunidade Feminina de Franca (grupos e associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupo de arte e cultura);
- c) Cópia de documento pessoal com foto da candidata;
- d) Cópia do Título de Eleitor da candidata.

§1º - Em função da pandemia causada pelo COVID-19, a documentação necessária deverá ser encaminhada, devidamente assinada, para o e-mail do CMCF (cmcf@franca.sp.gov.br) até o **dia 14 de janeiro de 2021;**

§2º - **No dia 16 de janeiro** o CMCF divulgará no Diário Oficial do Município e também nas redes sociais deste conselho a relação das candidaturas deferidas/indeferidas;

§3º - As candidatas poderão enviar ao e-mail do CMCF material para divulgação da candidatura nos canais de mídias oficiais do CMCF:

- a) Vídeo de até 59 segundos; e/ou
- b) Foto acompanhada de texto de apresentação e justificativa da candidatura com até 200 caracteres.

§ 4º - É de ciência da candidata que os materiais de divulgação poderão alcançar ampla divulgação e compartilhamento nas redes sociais.

§ 5º - Eventuais recursos deverão ser encaminhados até o **dia 18 de janeiro** para o e-mail do CMCF – cmcf@franca.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Eleitoral e, neste caso, nova Relação de Candidaturas deferidas ou indeferidas serão divulgadas nos **dias 19 e 20 de janeiro de 2021.**



Artigo 7º – A participação no pleito eleitoral na condição de eleitoras (es) se dará no momento do credenciamento, no local de votação, mediante apresentação de um documento pessoal com foto e assinatura da lista de presença;

Artigo 8º – Todo o processo eleitoral, em função da pandemia do COVID-19, será realizado de forma que não haja aglomeração;

DA ELEIÇÃO

Artigo 9º – A eleição será realizada no dia 20 de janeiro de 2021, no horário das 17h às 20h, com a presença da comissão eleitoral, na Secretaria de Ação Social – Avenida Champagnat, 1750 – Centro, ou, excepcionalmente, em outro local a ser divulgado, e será dividida em dois momentos:

I – 1º Momento - Votação:

- a) Credenciamento de eleitoras com a assinatura nas listas de presença, de acordo com o segmento que representa;
- b) Estará afixado na sala de votação o nome das candidatas habilitadas e o respectivo segmento que representam;
- b) A votação será secreta;
- c) Cada eleitora receberá uma cédula de votação do segmento que representa e poderá votar em até 03 candidatas.

II – 2º momento – Apuração:

- a) A Apuração dos votos iniciará
- b) A apuração será transmitida na página do CMCF no Facebook e também gravada e divulgada pela Plataforma de Videoconferência da Prefeitura no link: <https://conferencia.franca.sp.gov.br/b/mar-fx9-wn9>, podendo ser disponibilizada para quem solicitar.
- c) No caso de empate quando da apuração dos votos, o desempate será pela candidata com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a verificação do documento de identidade;
- e) O resultado será proclamado ao final da apuração dos votos.

Paragrafo Único – As Titulares e Suplentes serão definidas de acordo com a ordem de mais votadas.

Artigo 10 – O Pleito Eleitoral que elegerá as integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal da Condição Feminina para a Gestão 2021/2023, obedecerá ao seguinte calendário:



<u>Atividade</u>	<u>Data/Horário</u>	<u>Local</u>
Publicação desta Resolução CMCF	29 de Dezembro de 2020	Diário Oficial do Município
Período de Divulgação e Mobilização para o Processo Eleitoral	De 30 de dezembro de 2020 à 20 de janeiro de 2021	E-mails, redes sociais do CMCF - Facebook, Instagram
Credenciamento e habilitação das candidatas	De 30 de dezembro de 2020 à 14 de janeiro de 2021	E-mail: cmcf@franca.sp.gov.br
Divulgação dos(as) Candidatos(as) – habilitados aos Pleito Eleitoral	16 de janeiro de 2021	E-mail, redes sociais do CMCF - Facebook, Instagram
Apresentação de Recursos	Até 18 de janeiro de 2021	E-mail: cmcf@franca.sp.gov.br
Eleição: -Representantes Entidades e organizações -Representantes de Faculdades e Universidades -Representantes da Comunidade Feminina	20 de Janeiro de 2021 das 17h às 20h	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro, ou, excepcionalmente, em outro local a ser divulgado.
Apuração dos Votos	20 de Janeiro de 2021 20h30	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro, ou, excepcionalmente, em outro local a ser divulgado; Plataforma de Videoconferência da Prefeitura; Redes sociais CMCF;



Prazo para indicação das representantes das unidades municipais e outros órgãos responsáveis	20 de Janeiro de 2021 20h30	Via ofício endereçado ao CMCF
Prazo para publicação da Portaria Municipal de Nomeação dos (as) conselheiros(as) eleitos (as) e indicados(as) pelo Poder Público	27 de janeiro de 2021	Diário Oficial do Município
Posse dos novos conselheiros	Data a ser definida	Local ou formato a ser definido posteriormente

Artigo 11– A apresentação e participação das novas conselheiras titulares e suplentes junto ao CMCF, que foram eleitas pela Sociedade Civil, bem como, as indicadas pelo Poder Público e outros órgãos, ocorrerá a partir da publicação da Portaria Municipal de nomeação e convocação para primeira Reunião Ordinária subsequente ao pleito.

Paragrafo Único: A cerimônia de Posse será definida posteriormente, assim como o formato, se presencial ou por videoconferência.

Artigo 12 – Os anexos citados nesta Resolução CMCF – 02/2020 ficarão a disposição na Secretaria-Executiva do CMCF.

Artigo 13 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Artigo 14 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 28 de dezembro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA
FRANCA/SP



ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Condição Feminina,

Fundamentado na disposição da Lei Municipal de número 5.572 de 23 de outubro de 2001, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.284 de 27 de outubro de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF, pelo presente venho requerer **HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, para a gestão 2021/2023, a candidata abaixo identificada, junto ao Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF/FRANCA,

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU FACULDADE/UNIVERSIDADE

Nome: _____
Presidente/Coordenador/Reitor: _____
CNPJ ou CPF da Instituição/coordenador: _____
Endereço da Instituição: _____
Telefones: Fixo:() _____ Celular:() _____
Endereço eletrônico: _____
Referência para contato: _____

IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA

Nome: _____
Data Nascimento: ___/___/___ Idade: _____
CPF.: _____ RG.: _____
Telefones: Fixo:() _____ Celular:() _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP.: _____

SEGMENTO:

- () representante das Faculdades e Universidades de Franca;
() representante das Entidades Assistenciais de Franca;

(assinatura do Presidente/Coordenador/ Reitor ou Representante Legal)
(identificação e qualificação de quem assina)



ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DA CANDIDATA

À Comissão Eleitoral,

Fundamentada no disposto na Resolução CMCF 02/2020, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMCF – Franca/SP**, junto à Comissão Eleitoral.

Condição:

() Candidata

Segmento:

- () Representante das faculdades e universidades de Franca;
- () Representante das entidades assistenciais de Franca;
- () Representante da comunidade feminina de Franca (grupos e associações de mulheres e meninas, liderança feminina, grupo de arte e cultura);

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____ Email: _____

Declaro que atendo a todos os requisitos previstos na Resolução CMCF – 02/2020.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por elas.

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidata
Segue anexo os documentos comprobatórios conforme Resolução CMCF 02/2020